



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº.03/2013.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRATINI NA
FRENTE PARLAMENTAR EM
DEFESA DA ÁGUA NO
INTERIOR DO MUNICÍPIO DE
PIRATINI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, Estado do Rio
Grande do Sul.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a
seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal
de Piratini, a Frente Parlamentar com o objetivo de defender e garantir as
políticas em defesa da água no interior do Município de Piratini.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar em defesa da
água no interior do Município terá caráter Supra Partidária, tendo por
objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa, comprometidos com o
intuito de promover o debate em defesa da água fonte vital de vida.

Art. 2º - A adesão a Frente Parlamentar será
regimentada com um Vereador por Bancada, da Câmara Municipal de
Vereadores de Piratini.

Art. 3º - A Frente Parlamentar que se refere os
Artigos acima mencionados será constituída por membros da Frente
Parlamentar em reuniões públicas. Os Parlamentares presentes terão direito
a voz e também entidades Associativas formalmente inscritas.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão
coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente. Farão mandato de
02(dois), anos os representantes das Bancadas. Serão escolhidos mediante
aprovação absoluta.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão
públicas realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

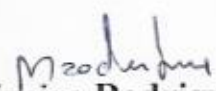
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar hora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósio, encontros para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini em 26 de junho de 2013.


Manoel Osório Teixeira Rodrigues
PRESIDENTE

